



ADVOGADO VALORIZADO
CIDADÃO RESPEITADO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA CONSELHO PLENO

PROCESSO Nº 15.0000.2015.002114-6

REQUERENTE: LAURA TADDEI ALVES P. P. BERQUÓ

RELATOR: GILBERTO GÓES DE MENDONÇA

EMENTA

PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR.
VIOLAÇÃO AO ART.69 DO EAOAB. CERCEAMENTO DO
DIREITO DE DEFESA. PREJUÍZO. NULIDADE.
PROVIMENTO PARCIAL.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos. Decide o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados da Paraíba, conhecer o recurso e no mérito dar PROVIMENTO PARCIAL, declarando EXTINTA A PRETENSÃO POSITIVA por prescrição, nos termos do relatório e voto do relator, por unanimidade, anexados aos autos, os quais passam a integrar o presente julgado.

João Pessoa, 30 de junho de 2017.

Gilberto Góes
Conselheiro Relator

Paulo Antônio Maia e Silva
Presidente da OAB/PB